



Prefeitura Municipal de Barueri

01 022

07/03/1992

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 03/92

"ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DA
LEI Nº 618, DE 5 DE NOVEMBRO DE
1987."

CARLOS ALBERTO BEL CORREIA, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. O artigo 2º da Lei nº 618, de 5 de novembro de 1987, passa a viger com a seguinte redação:

"**Artigo 2º.** O parcelamento de que trata esta lei será feito em até 5(cinco) parcelas mensais, iguais e consecutivas, cujo número será fixado com a conversão do débito em UFIR (Unidade Fiscal de Referência), não podendo o valor de cada parcela ser inferior a 1500 UFIR.

Parágrafo Único. Em caso de extinção da UFIR, será utilizado o indexador adotado pelo governo federal."

Artigo 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri,

As Comissões Permanentes desta
Casa, para emitir o Parecer -
a respeito, dentro do prazo de 15
dias, a partir da data da publicação
desta lei.

Borges
residente

Bel
CARLOS ALBERTO BEL CORREIA

- Prefeito Municipal -

Aprovado em única discussão e
votação. Ao Sr. Chefe do Executivo para sancionar e promulgar
(Sessão Extraordinária)

Em 19/03/1992
Presidente